

Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril

Alienação de fogos de habitação social propriedade do Estado

(com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 172/90, de 30 de maio, 342/90, de 30 de outubro, 288/93, de 20 de agosto, e 116/2008, de 4 de julho)